



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

### Nº 114, DE 2023

Altera a Resolução nº 9, de 2013, para dispor sobre a eleição da Procuradora Especial da Mulher.

**AUTORIA:** Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Ana Paula Lobato (PSB/MA), Senadora Augusta Brito (PT/CE), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB), Senadora Eliziane Gama (PSD/MA), Senadora Ivete da Silveira (MDB/SC), Senadora Jussara Lima (PSD/PI), Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senadora Zenaide Maia (PSD/RN)



[Página da matéria](#)



## SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2023**

Altera a Resolução nº 9, de 2013, para dispor sobre a eleição da Procuradora Especial da Mulher.

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** O art. 1º da Resolução nº 9, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** É instituída a Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal, constituída de 1 (uma) Procuradora, eleita pelas Senadoras, a cada 2 (dois) anos, no início da primeira e da terceira sessão legislativa.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se à eleição da Procuradora seguinte ao da data de sua vigência.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Procuradoria Especial da Mulher constitui, há dez anos, importante instância do Senado Federal rumo ao fortalecimento da participação feminina na política. Entre suas competências, incluem-se: zelar pela defesa dos direitos da mulher; incentivar a participação das parlamentares nos trabalhos legislativos e na administração do Senado Federal; receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher; sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo federal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de





## SENADO FEDERAL

## Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito regional ou nacional; cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres; promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação política da mulher; e auxiliar as Comissões do Senado Federal na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família.

No entanto, é descabido que a Procuradora Especial da Mulher seja designada de modo unilateral pela Presidência do Senado. De modo a garantir e a incentivar a utilização de mecanismos democráticos de representação feminina no Parlamento, sugerimos que a Procuradora, que também é Senadora, passe a ser eleita pelas demais parlamentares da Casa.

Contamos com o apoio das Senadoras e dos Senadores no aperfeiçoamento e na aprovação desta matéria, de modo a fortalecer e democratizar a Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal.

Sala das Sessões,      de novembro de 2023.

**Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA**

